DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 22 de julho de 2026 | Ano V | Edição nº 943



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.725/2026 - Ref. Lei nº 3973/2025
De 26 de junho de 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e III da Lei 3973 de 18 de Dezembro de 2025 e art. 43, § 1º, Inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação orçamentária para garantir a eficiente execução das políticas públicas.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R$ 644.763,37(seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI)	04.122.0002.2311 Quantidade dos Serviços Essenciais - Água, Luz e Telefone	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	26
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005,2319 Transporte Escolar	3.3.90.33	8.000,00	Tesouro	68
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.30	150.000,00	Tesouro	183
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.30	250.000,00	Estadual	186
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2352 Manutenção Transportes Veículos da Saúde	3.3.90.33	15.000,00	Tesouro	228
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2352 Manutenção Transportes Veículos da Saúde	3.3.90.39	150.000,00	Tesouro	229
02.07.01-Divisão de Desenvolvimento Rural	20.606.0017.2311 Quantidade dos Serviços Essenciais - Água, Luz e Telefone	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	333
02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2382 Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos CREAS	3.1.90.11	1.763,37	Federal	440

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais Suplementares, aberto no artigo anterior no valor de **R$ 644.763,37(seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos)**, será proveniente:

I- R$ 643.000,00(seiscentos e quarenta e três reais mil reais), do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

a) R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), de recurso Estadual.

b) R$ 393.000,00(trezentos e noventa e três mil reais), de recursos do Tesouro.

II- R$ 1.763,37(um mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2382 Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos CREAS	3.1.90.13	1.323,28	Federal	441
02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2382 Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos CREAS	3.3.90.30	440,09	Federal	446

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 26 de junho de 2026.

CLAYTON ALVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Opções do trâmite
Gerar PDF

.....

DECRETO Nº 4.731/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.854, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei **Municipal** nº 2.854, de 14 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. O presente regulamento tem por objetivo disciplinar os procedimentos a serem adotados pelo agente ou autoridade de trânsito para remoção de veículos automotores, com ou sem condições de uso, que forem abandonados em logradouros públicos no Município de Pilar do Sul, nos termos da Lei **Municipal** nº 2.854/2013.

Art. 2º. Para os efeitos da Lei Municipal nº 2.854/2013, são considerados agentes de trânsito, além daqueles já previstos na legislação aplicável, os Guardas Civis Municipais.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito promover a remoção dos veículos enquadrados nas condições previstas na Lei Municipal nº 2.854/2013, bem como providenciar sua restituição, nos termos do art. 11 da referida

Lei.

Art. 4º. A constatação do abandono será realizada mediante Auto próprio, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.854/2013, conforme modelo constante do Anexo I.

Art. 5º. A liberação do veículo ficará condicionada ao pagamento de todos os débitos incidentes sobre o veículo, incluindo multas, taxas de remoção e estadia, quando houver, bem como à regularização da documentação e à realização das vistorias necessárias, conforme as normas estabelecidas pelo DETRAN.

Art. 6º. Nos termos do art. 328 do CTB, caso o veículo não seja resgatado em 60 (sessenta) dias, será levado a leilão. Publicado o edital, se o proprietário não providenciar a regularização e a retirada do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, o veículo será definitivamente incorporado ao patrimônio do Município, que poderá promover a sua destinação de forma diversa do leilão, inclusive para desmanche, reutilização de peças ou reciclagem, diretamente ou por meio do pátio credenciado, mediante autorização do Município.

Art. 7º. Ficam fixados os valores devidos a título de remoção, estadia e encargos administrativos relativos aos veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos recolhidos nos termos da Lei Municipal nº 2.854/2013, expressos em Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), conforme tabela constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 8º. Os créditos decorrentes das providências previstas no art. 6º deste Decreto, após a dedução das despesas relativas à remoção e à estadia, serão destinados ao Fundo Municipal de Trânsito e às demais finalidades previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 21 de julho de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
EDSON ERICK MELCHIOR DOS SANTOS
Secretário de Segurança Pública e Trânsito

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

(P.A-e nº 7793/2026)

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO /
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO OFICIAL DE RECOLHIMENTO E DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO Nº ____/___

Ao (À) Senhor (a):_____
Endereço Cadastrado:
_____

Ref.: Auto de Remoção de Veículo Abandonado nº ____/___

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos formalmente que, em cumprimento à **Lei Municipal nº 2.854/2013**, **regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.731/2026**, o veículo de sua propriedade/posse, abaixo qualificado, foi **removido e recolhido** ao pátio credenciado pelo Município.

DADOS DO BEM REMOVIDO:

- **MARCA/MODELO:** _____ **PLACA:** _____
- **CHASSI:** _____ **RENAVAM:** _____

INFORMAÇÃO LEGAL DE DISPONIBILIDADE E PRAZOS:

1. O veículo encontra-se **À DISPOSIÇÃO** para retirada pelo prazo de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de recebimento desta notificação ou de sua publicação oficial.

2. Para a liberação do automóvel, o proprietário ou procurador legalmente constituído deverá comparecer ao órgão municipal munido da documentação de propriedade regularizada e comprovar o pagamento prévio de:

- Taxa operacional de remoção (Serviço de Guincho);
- Valor total acumulado das diárias de estadia no pátio até o dia da retirada;
- Multas e débitos pendentes vinculados ao prontuário do veículo

Caso o veículo não seja reclamado e retirado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, o Município de Pilar do Sul iniciará o processo administrativo para levá-lo a Leilão, ou proceder com a destinação como sucata, na forma da legislação vigente, permanecendo o proprietário original responsável por eventuais saldos devedores remanescentes.

Pilar do Sul - SP, _____ de _____ de ____.

_____
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ANEXO II

TABELA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (UFESP)
1.	**Estadia de veículo, por dia:**	-
1.1.	Motocicleta e similar	1,100
1.2.	Automóvel e similar	1,100
1.3.	Veículos pesados	1,100
2.	**Rebocamento de veículos:**	-
2.1.	Motocicleta e similar	11,000
2.2.	Automóvel e similar	11,000
2.3.	Veículos pesados	11,000
3.	**Liberação do veículo apreendido**	**0,542**
4.	**Preparação de leilão, por veículo ou bem**	**5,000**

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº 12

Homologo as inscrições realizadas por artistas, grupos e empresas no período de 03/06/2026 à 13/07/2026, referente ao Credenciamento nº 03/2025, que tem como o objetivo o **Credenciamento de artistas regionais e seleção de projetos de ações formativas destinado aos eventos e ações culturais para o período de 2025/2026 a serem executados na cidade de Pilar do Sul/SP**, conforme a seguir:

CATEGORIA - ARTES CÊNICAS

NOME ARTISTICO / PROJETO	RAZÃO SOCIAL
Teatro - Grupo/Musical/Circo - Mais de 10 Integrantes	
Estação Lembrança	21.246.882 Lazara Maria de Goes Domingues

Pilar do Sul, 21 de julho de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º TERMO ADITIVO

(Prorrogação Vigência Contratual)

Processo Administrativo Eletrônico n.º: 4388/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE & TURISMO LTDA EPP

Referência: **Contrato nº 47/2021 – Pregão Presencial nº 57/2021**

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a **vigência por 02 (dois) meses, a contar de 01 de julho de 2026, sendo vigente até 01 de setembro de 2026,** nos termos do Art. 57,§1º, II, da Lei 8.666/93, devendo ser rescindido antecipadamente, caso haja a formalização da nova contratação.

CLÁUSULA 2ª – O pagamento mensal ficará condicionado a apresentação da regularidade trabalhista pela contratada.

Pilar do Sul - SP, 15 de junho de 2026.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7° TERMO ADITIVO

(Prorrogação Vigência Contratual)

Processo Administrativo Eletrônico n.º: 4393/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA - EPP

Referência: **Contrato nº 27/2022 – Pregão Presencial nº 29/2022**

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em **CLÁUSULA 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a **vigência por 04 (quatro) meses, a contar de 05 de julho de 2026, sendo vigente até 05 de novembro de 2026,** nos termos do Art. 57,§1º, II, da Lei 8.666/93, devendo ser rescindido antecipadamente, caso haja a formalização da nova contratação.

CLÁUSULA 2ª – O pagamento mensal ficará condicionado à apresentação da regularidade trabalhista pela contratada.

Pilar do Sul - SP, 30 de junho de 2026.

.....

Rescisão

EXTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO DE Nº 30/2022.

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

CONCESSIONÁRIA: **KINAGRO AGROSCIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGROQUÍMICOS LTDA**

REFERÊNCIA: **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO Nº 30/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: **5902/2026**

1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

1.1. O presente tem como OBJETO a rescisão do Contrato De Concessão De Direito Real De Uso Sobre Imóvel Público de nº 30/2022, celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, a Concessão do terreno urbano, Lote 1B, Quadra A, com área de 1.649,14 m², situado na Área Industrial, localizado na Avenida Presbítero Adolfo de Góes, S/N, Bairro Campo Grande, Município de Pilar do Sul/SP, datado do dia: 12 de maio de 2022.

2) DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A rescisão ocorreu por ato unilateral da Administração Pública, com base na Cláusula 4ª, do Contrato De Concessão De Direito Real De Uso Sobre Imóvel Público de nº 30/2022, em virtude do descumprimento total ou parcial das obrigações ali estabelecidas. Constatado o não início da construção do galpão até a presente data, em descumprimento ao prazo contratualmente estabelecido para início das obras, circunstância que configura infração contratual grave, ensejando **a rescisão contratual de pleno direito**, declara-se extinta a concessão, com a consequente retrocessão do imóvel ao patrimônio da CONCEDENTE, conforme relatórios acostados no Processo Administrativo 5902/2026.

3) DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

3.1. A CONCESSIONÁRIA tem o prazo de 30 (trinta) dias para retirar todos os objetos e entregar o imóvel em perfeitas condições, a contar da publicação desta.

3.2. O imóvel objeto dos contratos será sujeito à vistoria da Comissão de Avaliação Industrial, para fazer constatação das condições do imóvel.

4) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação, **INDEPENDENTEMENTE** das assinaturas da **CONCESSIONÁRIA**.

Pilar do Sul, 09 de junho de 2026.

.....

Editais

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11834

LOTE- 07 da QUADRA- H

ÁREA = 300,00 M²

RUA :- NELSON TETSU IRYAMA , BAIRRO :- PARQUE RESIDENCIAL AYUB II ,PILAR DO SUL , SP CEP 18.186.072

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade

acima citado , para que no prazo de 07 (sete)dias deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85

No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$243,65)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85

Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a 1% do VRM (R$ 2,43)(dois reais e quarenta e três centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais) ,conforme Decreto Municipal nº 4564/2025

Sem mais para o momento,

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO

16 de julho de 2026

.....

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 78

LOTE- 00 da QUADRA- 00

ÁREA = 809,00 M²

RUA :- AMÉRICO BRAZILIENSE Nº 449 , BAIRRO :- CENTRO ,PILAR DO SUL , SP CEP 18.185.063

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 10 (dez) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85

No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$243,65)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85

Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a 1% do VRM (R$ 2,43)(dois reais e quarenta e três centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 1.965,87 (mil ,novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 4564/2025

Sem mais para o momento,

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO

16 de julho de 2026

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGRI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SETRAN
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-0836 l setran@pilardosul.sp.gov.br

SEPLAN
Secretaria de Planejamento
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l seplan@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.